

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 075/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM BIOQUÍMICO E UM ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

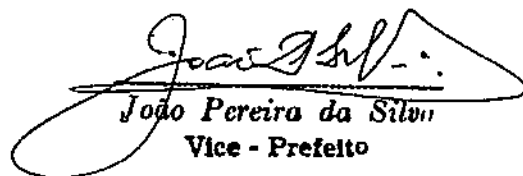
O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Bioquímico e 01 (um) enfermeiro para atender em plantões no município de Corumbiara - RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos e Financeiros retroativos à 30 de Agosto de 1.994.

Corumbiara-RO, 07 de Outubro de 1.994.


João Pereira da Silva
Vice - Prefeito